

Lei Municipal nº 245 de 04 de maio de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar mudas de árvores para agricultores do município e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mudas de árvores para reflorestamento para agricultores do município de Santa Cecília do Sul - RS.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio na proporção de 80%(oitenta por cento) do valor total das mudas a serem repassadas.

Parágrafo único - As mudas serão adquiridas pelo Município e repassadas ao agricultor mediante solicitação deste, e somente as receberá mediante comprovante do recolhimento junto a Tesouraria do Município da importância equivalente a 20%(vinte por cento) dos valores das mudas.

Art. 3º - As mudas somente serão repassadas para agricultores que:

I - possuírem bloco de produtor junto ao município de Santa Cecília do Sul;

II - executem práticas de reflorestamento e conservação de solo;

Art. 4º - A escolha das áreas a serem reflorestadas ou implantado os pomares domésticos terá acompanhamento técnico e fiscalização Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e EMATER.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Lei de Meios em exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 04 de maio de 2006.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Secretario da Administração